

LEI 5091/2001

Declara de utilidade pública a “Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Materiais Reaproveitáveis de Divinópolis - ASCADI”, com sede e foro neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a “Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Materiais Reaproveitáveis de Divinópolis - ASCADI”, fundada em 1 de dezembro de 1997, inscrita no CNPJ sob o número 02.321.813/0001-09, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do Balanço de Receita e Despesas do mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de agosto de 2001.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-071/01

Publicado no Jornal Participação nº 34, de 20 a 26/08/2001.